



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Praça da Independência, s/n- Fone: (091)3731-1247

CEP: 68.780-000 Vigia - Pará - Brasil

CNPJ. 05.351.606/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 016/05, de 07 de dezembro de 2005.

“ Fixa o valor da Diária concedida aos Secretários Municipais de Vigia, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vigia aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixada o valor da **Diária** concedida aos Secretários Municipais de Vigia, que a serviço do Poder Executivo e/ou Secretarias se afastarem do Município ou para fora do Estado do Pará, fará jus a diária, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo 1º - Além dos serviços de rotina, estarão os Secretários Municipais a Serviço do Município, quando se afastarem de sua Sede, designados para participarem de Cursos, Seminários, Encontros, Simpósios e Congressos.

Art. 2º - Fica fixado para vigorar a partir da promulgação da presente Lei, a Diária dos Secretários Municipais, na forma abaixo especificada;

I – O valor da Diária concedida por dia de afastamento, será de **R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)**, para dentro do Estado.

II – O valor da diária será acrescido de **100% (cem por cento)** para viagens para fora do Estado do Pará.

Parágrafo 1º – O valor das diárias fixadas no caput deste Artigo, serão pagas em parcela única e obedecerão aos disposto no Art. 29, VI e 29, A, da Constituição Federal e demais normas atinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Praça da Independência, s/n- Fone: (091)3731-1247

CEP: 68.780-000 Vigia - Pará - Brasil

CNPJ. 05.351.606/0001-95

Art. 3º - As Diárias poderão ser pagas por ato específico, assegurada a revisão geral e anual, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente **Lei**, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, em Vigia de Nazaré, 07 de dezembro de 2005.


Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Prefeita Municipal


Márcio T. Vale dos Reis
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Interino

Registrada a presente Lei às fls 198 do livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração.

Semaf: 07 / 12 / 05

Certifico que no dia 07 / 12 / 05, eu Márcio Tadeu Vale dos Reis, Secretário Municipal de Administração - Interino, autorizei a publicação da presente Lei, no quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.